



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.03.0046
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
BASE LEGAL	Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13 e do Decreto Municipal Nº 016/2023.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução do evento esportivo denominado “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”, no Município de Itapecuru Mirim/MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	04 de novembro de 2026. 9h (nove horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais.)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.03.0046
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por intermédio do Secretário Municipal, designado pela Portaria nº 05/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, do Decreto Municipal Nº 016/2023, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, sob regime de Empreitada por preço Global e fornecimento, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução do evento esportivo denominado “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”, no Município de Itapecuru Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução do evento esportivo denominado “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”, no Município de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM www.licitanet.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid. Gestora	02 08	SEC. MUN. DE JUVENT.CULT.ESP.LAZER E TURISMO
Projeto/Atividade	04 122 0002 2064	Manut. e Func. Da Sec. Mun. Juv. Cult. Esp. Laz. Tur
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1.700	Transf. De Convenios
Fonte	1. 500	Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 197.000,00		

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Itapecuru Mirim (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para este certame, por ser por critério de adjudicação GLOBAL, não haverá reserva de cotas. As empresas detentoras do benefício da lei 123/06 poderão usufruir dos demais benefícios presentes na referida lei.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar obrigatoriamente, a declaração de adequação ao limite aqui descrito conforme Anexo IV.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.3 e 3.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.3 e 3.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Como condição de pré habilitação, as participantes deverão apresentar garantia de proposta de 1%, do valor estimado para esta contratação.

4.3.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.3.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.3.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Banco do Brasil; Ag: 0562-2; Conta Corrente: 13334-5)



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. inclusive que o faturamento no ano anterior não excedeu o limite legal e que não assumiu compromissos no ano-calendário que excedam o limite de empresa de pequeno porte.

4.6.1. Além de declarar no sistema eletrônico, a participante deverá enviar a referida declaração dentre os documentos de habilitação, conforme ANEXO V DESTE EDITAL.

4.6.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 4.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 4.7.12. As micro empresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Será exigida a garantia da proposta, nos moldes do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, com valor correspondente a de 1% (um por cento) do valor estimado do Edital, entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 7.13. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º:
- 7.13.1 A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 7.13.2. Se for escolhida a modalidade de seguro garantia, a participante deverá encaminhar, concomitantemente ao seguro, a certidão de regularidade emitida pela SUSEPE, assim como o comprovante de pagamento do referido, sob pena de desclassificação.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.20. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.14. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.1. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15.2. A validade dos documentos de habilitação será verificada tendo como referência a data de sua apresentação no sistema eletrônico, e não a data de início da sessão pública. Fica dispensada a exigência de que a data de emissão dos documentos seja anterior à data de abertura da sessão pública do pregão, desde que sua validade se estenda até, no mínimo, a data de sua efetiva apresentação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.35. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.35.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.35.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.36. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.36.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.36.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.39. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.40. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.41. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.42. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.43. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.44. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.44.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.44.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.45. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.46. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.47. Declaração do licitante, conforme ANEXO V, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos;

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.48. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de características similares ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.48.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.49. Apresentar declaração de localização acompanhada de fotos da fachada e interior da empresa. Tal obrigação visa à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/21.

8.50. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.51. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.52. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.53. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.54. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.55. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.56. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.57. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA CONTRATAÇÃO



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. A prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br ou no e-mail licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento

14.11.5. ANEXO IV – Relação dos compromissos assumidos

Itapecuru Mirim/MA, 13 de setembro de 2026.

Rafael Borges Silva Mendes
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DA “1ª CORRIDA DE RUA VIRADA ITAPECURU

Convênio/Proposta nº 057584/2025 e Instrumento nº 981758 – Ministério do Esporte/MESP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender ao objeto da Proposta nº 057484/2025, vinculada ao Instrumento nº 981758, firmados junto ao Ministério do Esporte, que tem por finalidade a execução do evento esportivo denominado “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”, no Município de Itapecuru Mirim/MA.

A contratação compreende a execução completa do evento esportivo, incluindo fornecimento de materiais esportivos e de identificação, locação de estruturas e equipamentos, prestação de serviços técnicos especializados, apoio operacional, alimentação, hidratação, comunicação visual e demais serviços necessários à realização da corrida de rua.

O evento será realizado no Município de Itapecuru Mirim/MA, contemplando aproximadamente:

- 1.000 beneficiários diretos;
- 5.000 beneficiários indiretos.

A ação tem como finalidade promover:

- incentivo à prática esportiva;
- promoção da saúde e qualidade de vida;
- inclusão social por meio do esporte;
- integração comunitária;
- fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer;
- estímulo ao turismo esportivo municipal;
- ocupação saudável dos espaços públicos.

Os materiais esportivos, estruturas e equipamentos deverão possuir características adequadas ao uso em eventos esportivos de médio porte, atendendo padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência e funcionalidade compatíveis com a natureza do evento.

Os serviços técnicos deverão ser executados por equipe qualificada e com experiência em organização de eventos esportivos, especialmente corridas de rua, sendo responsáveis pela operacionalização, logística, segurança e adequado funcionamento das atividades previstas.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação correlata aplicável às contratações públicas e às transferências voluntárias da União, bem como pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em lote único, contemplando a execução integrada dos serviços, locações, fornecimentos e apoio operacional necessários à realização da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O lote único compreenderá:

- fornecimento de materiais esportivos e de identificação;
- locação de estruturas e equipamentos;
- prestação de serviços técnicos especializados;
- apoio operacional;
- alimentação e hidratação;
- identidade visual e divulgação;
- sistemas de cronometragem eletrônica;
- estruturas de apoio ao evento.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de lote único justifica-se pela natureza integrada do objeto, considerando que a execução da corrida de rua demanda compatibilidade operacional entre estruturas, serviços técnicos, materiais esportivos, alimentação, comunicação visual e apoio logístico, sendo necessária coordenação centralizada para garantir eficiência, segurança, padronização e adequada execução do evento.

A execução fragmentada por múltiplos fornecedores poderá comprometer a logística operacional do evento, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a fiscalização contratual e aumentar riscos de falhas durante a realização da corrida.

Dessa forma, o lote único apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo maior integração operacional, centralização da responsabilidade contratual e melhor gestão da execução do evento esportivo.

LOTE ÚNICO – EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO

O lote único compreenderá:

ITEM	OBJETO	MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Brinde – sacochila	Sacochila - finalidade: brinde - dimensões: 30cm x 40cm e gramatura de 80 g/m2 - material: tnt cinza com fechamento de cordão	1.100	1000 beneficiários x 01 saco chila por inscrição= 1000 brindes + 10% de excedente =	Corrida de rua	R\$ 9,20	R\$ 10.120,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

				1100 unidades			
02	Brinde - squeeze/g arrafa 500ml	Squeeze/garrafa - finalidade: brinde - dimensões: capacidade 500ml - material: alumínio com tampa/válvula	1.000	1000 beneficiários x 01 brinde por beneficiário= 1000 brindes	Corrida de rua	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
03	Impresso - faixa/lona/ divul gação	Faixa divulgação de eventos, material: lona front light / bo, comprimento: 3 m, largura:2 m, policromia, bastão e corda	07	02 faixas de sinalização de desvio de ruas + 05 faixas de sinalização de km percorrido, 01 por km= 07 faixas	Corrida de rua	R\$ 366,00	R\$ 2.562,00
04	Medalha	Medalha - finalidade: reconhecimento de desempenho - dimensões: diâmetro de 70mm - material: liga metálica zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa	1.000	1000 beneficiário s x 01 medalha de participação por beneficiário inscrito = 1000 medalhas de participação	Corrida de rua	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
05	Número de peito	Número de peito - finalidade: identificação visual durante a realização das atividades esportivas - material: impermeável	1.100	1000 número de peitos x 1000 beneficiários inscritos + 100 extras reservas para possíveis sinistros/incident es/percas = 1.100 números de peitos	Corrida de rua	R\$ 2,15	R\$ 2.365,00
06	Troféu	Troféu - finalidade: reconhecer e premiar conquistas - dimensões: altura de 50cm - material: mdf	42	07 categorias x 06 troféu por categoria = 07x06 total de 42 troféus	Corrida de rua	R\$ 102,20	R\$ 4.292,40



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

07	Uniforme - camiseta dryfit	Camiseta dry fit - finalidade: identificação, conforto e desempenho - dimensões: tamanhos p, m, g e gg - material: poliéster em malha tipo dry fit, modelo com manga curta e gola careca	1.000	1000 beneficiários x 01 camisa por beneficiário = 1000 camisas	Corrida de rua	R\$ 42,31	R\$ 42.310,00
08	1000 beneficiários x 01 camisa por beneficiário = 1000 camisas	01 água no aquecimento por beneficiário + 02 água duante a prova + 01 água pós-prova = 04 águas por inscrito totalizando= 4.000 copos	4.000	01 água no aquecimento por beneficiário + 02 água durante a prova + 01 água pós- prova = 04 águas por inscrito totalizando= 4.000 copos	Corrida de rua	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
09	Cronometragem	Diária dur.: 1 diária quantitativo: 1 cronometragem eletrônica - contratação de serviço especializado de cronometragem eletrônica via transponder (chip descartável) para 1.000 atletas. O serviço contempla: fornecimento de chips e números de peito personalizados com tecnologia rfid; instalação de tapetes de cronometragem na largada e chegada; sistema de backup manual e eletrônico; disponibilização de resultados em tempo real via link web e totem de consulta no local. Inclui equipe técnica de operação, processamento de dados para premiação por categorias (faixa etária, gênero e local) e emissão de certificados digitais para todos os concluintes.	01	1.000 participantes (atletas) x R\$ 18,00 (custo unitário por chip/serviço). Cálculo: 1.000 x R\$ 18.000 = R\$ 18.000,00.	Corrida de rua	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
10	Palco	Placo 10x8	01	01 diária de palco de 10x8 no		R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

				valor de R\$ 6.600,00	Corrida de rua		
11	Tenda 10x10m	Tenda 10m x10m	02	01 diária de palco de 10x8 no valor de R\$ 6.600,00	Corrida de rua	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
12	Tenda 4x4	Tenda 4x4	08	01 diária de palco de 10x8 no valor de R\$ 6.600,00	Corrida de rua	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
13	Frutas/lanc he	Frutas e lanches - Fornecimento de 1.000 kits de lanche pós- prova, acondicionados individualmente em embalagem higiênica. Cada kit é composto por: 01 unidade de fruta (banana ou maçã), 01 item sólido (barra de cereal, biscoito integral ou sanduíche natural embalado) e 01 item líquido (suco de caixinha 200ml ou isotônico). O serviço inclui a logística de entrega, armazenamento térmico adequado até o momento da distribuição e pessoal para entrega aos atletas	1.000	1.000 kits lanche (01 banana, uma melancia, uma maçã, 01 barra de cereal, um suco e um sanduiche natural) x R\$ 16,00 (valor unitário).	Corrida de rua	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
14	Banheiro químico	Banheiro químico	20	20 banheiros químicos x 01 dia de evento	Corrida de rua	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
15	Brigadista	Brigadista	06	20 banheiros químicos x 01 dia de evento	Corrida de rua	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
16	Conjunto de mesa e cadeira	Conjunto de mesa e cadeira	50	50 conjuntos de cadeira e mesa x 01 diária	Corrida de rua	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
17	Gerador de 200 kwa	Gerador de 200kwa	01	01 gerador 200kwa x 01 dia de evento	Corrida de rua	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

18	Gradil 2,00 m x 1,20 m	Gradil 2,00 m x 1,20 m	200	400m de gradil x 01 diária	Corrida de rua	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
19	Kit de iluminação	Kit de iluminação de médio porte. (6x de leds 300w com duas temperaturas, 2x fresnel, 2x softbox - refletores de led com alta potência (mínimo 1000w).	01	01 kit de iluminação para x 01 dia de evento	Corrida de rua	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
20	Painel de led	Painel de led p-4 - indoor 4x4m (16m²) - alta definição - c/ montagem e desmontagem	02	01 painel de led p-4 x 01 diária	Corrida de rua	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
21	Pódio	Pódio - 3 posições - altura 60cm - largura 1,8/2,5m - profundidade 0,60cm	01	01 pódio x 01 diária	Corrida de rua	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
22	Pórtico	Pórtico - locação de estrutura de pórtico em grid de alumínio (box truss), com dimensões de 06m de largura por 03m de altura. Montagem em formato de 'u' invertido com bases de sustentação reforçadas. O serviço contempla o transporte, montagem técnica com segurança estrutural e desmontagem. Ideal para fixação de lonas de comunicação visual da prova (largada/chegada) e instalação de cronometragem eletrônica. Inclui todos os acessórios de fixação necessários.	02	02 unidade (pórtico em grid de alumínio 6x3m) x 01 diária de evento.	Corrida de rua	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23	Sonorização médio porte	Sonorização médio porte - serviço de locação de sistema de sonorização profissional de médio porte para área de largada/chegada e premiação. O sistema é composto por: 04 caixas de som ativas (mínimo 12 polegadas/500w rms cada), mesa de som de 08 canais, 02 microfones sem fio uhf de longo alcance (para locução e cerimonial) e kit de cabeamento completo. O serviço inclui montagem, configuração, operação técnica durante 01 dia de evento e desmontagem.	01	01 sistema de sonorização completo x 01 diária de evento.	Corrida de rua	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
24	Staff	Staff/apoio/recepção	37	35 staf x 01 diária	Corrida de rua	R\$ 230,00	R\$ 8.510,00
25	Impresso	Impresso em lona - lonna/banner/brackdrop lona vinílica	6	06 brackdrop diferentes para x 01 corrida= 06 brackdrop	Corrida de rua	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00

Valor total global estimado: R\$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais)

A modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida por se tratar de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XLI, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento mais adequado para garantir transparência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O regime de execução será por empreitada por preço global.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução da "1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru", no Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme proposta nº 057484/2025, formalizada junto ao Ministério do Esporte, tendo como objeto a promoção de evento esportivo voltado ao incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, inclusão social e fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

A realização do evento decorre da necessidade de ampliação das ações esportivas promovidas pelo Município, considerando que o esporte constitui importante instrumento de desenvolvimento humano, promoção da qualidade de vida, integração comunitária, fortalecimento da cidadania e prevenção de vulnerabilidades sociais.

O Município de Itapecuru Mirim/MA apresenta crescente demanda por ações esportivas de participação comunitária, especialmente eventos capazes de estimular hábitos saudáveis, incentivar a prática de atividades físicas e promover ocupação saudável dos espaços públicos.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Nesse contexto, a corrida de rua apresenta-se como importante ferramenta de democratização do acesso ao esporte, possibilitando participação ampla da população, independentemente de faixa etária, gênero ou nível de desempenho esportivo.

A proposta prevê atendimento de aproximadamente:

- 1.000 beneficiários diretos;
- 5.000 beneficiários indiretos.

O evento será realizado em espaço público do Município de Itapecuru Mirim/MA, promovendo integração social, incentivo ao turismo esportivo, fortalecimento da economia local e valorização das ações esportivas municipais.

A necessidade da contratação também se justifica pela inexistência de estrutura própria suficiente para execução integral do evento, especialmente no que se refere a:

- estruturas temporárias;
- equipamentos;
- sistemas de cronometragem eletrônica;
- comunicação visual;
- apoio operacional;
- fornecimento dos kits dos atletas;
- estruturas de segurança;
- sonorização;
- iluminação;
- logística operacional.

A contratação visa assegurar:

- adequada organização do evento;
- segurança dos participantes;
- eficiência operacional;
- qualidade técnica da corrida;
- cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério do Esporte;
- correta aplicação dos recursos públicos;
- fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer;
- promoção da saúde e qualidade de vida da população.

A realização da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru” contribuirá diretamente para:

- incentivo à prática esportiva regular;
- combate ao sedentarismo;
- integração social;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- valorização do esporte como política pública;
- fortalecimento do calendário esportivo municipal;
- promoção da inclusão social por meio do esporte;
- estímulo ao turismo e movimentação econômica local.

A presente contratação encontra respaldo no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de planejamento adequado das contratações públicas e demonstração do interesse público envolvido, bem como nas diretrizes do Ministério do Esporte para implementação de projetos esportivos de participação social.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para realização da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru” e alcance dos resultados sociais e esportivos pretendidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”, no Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme proposta nº 057484/2025, formalizada junto ao Ministério do Esporte, tendo como objeto a promoção de evento esportivo voltado ao incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, inclusão social e fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

A realização do evento decorre da necessidade de ampliação das ações esportivas promovidas pelo Município, considerando que o esporte constitui importante instrumento de desenvolvimento humano, promoção da qualidade de vida, integração comunitária, fortalecimento da cidadania e prevenção de vulnerabilidades sociais.

O Município de Itapecuru Mirim/MA apresenta crescente demanda por ações esportivas de participação comunitária, especialmente eventos capazes de estimular hábitos saudáveis, incentivar a prática de atividades físicas e promover ocupação saudável dos espaços públicos.

Nesse contexto, a corrida de rua apresenta-se como importante ferramenta de democratização do acesso ao esporte, possibilitando participação ampla da população, independentemente de faixa etária, gênero ou nível de desempenho esportivo.

A proposta prevê atendimento de aproximadamente:

- 1.000 beneficiários diretos;
- 5.000 beneficiários indiretos.

O evento será realizado em espaço público do Município de Itapecuru Mirim/MA, promovendo integração social, incentivo ao turismo esportivo, fortalecimento da economia local e valorização das ações esportivas municipais.

A necessidade da contratação também se justifica pela inexistência de estrutura própria suficiente para execução integral do evento, especialmente no que se refere a:

- estruturas temporárias;
- equipamentos;
- sistemas de cronometragem eletrônica;
- comunicação visual;
- apoio operacional;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- fornecimento dos kits dos atletas;
- estruturas de segurança;
- sonorização;
- iluminação;
- logística operacional.

A contratação visa assegurar:

- adequada organização do evento;
- segurança dos participantes;
- eficiência operacional;
- qualidade técnica da corrida;
- cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério do Esporte;
- correta aplicação dos recursos públicos;
- fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer;
- promoção da saúde e qualidade de vida da população.

A realização da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru” contribuirá diretamente para:

- incentivo à prática esportiva regular;
- combate ao sedentarismo;
- integração social;
- valorização do esporte como política pública;
- fortalecimento do calendário esportivo municipal;
- promoção da inclusão social por meio do esporte;
- estímulo ao turismo e movimentação econômica local.

A presente contratação encontra respaldo no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de planejamento adequado das contratações públicas e demonstração do interesse público envolvido, bem como nas diretrizes do Ministério do Esporte para implementação de projetos esportivos de participação social.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para realização da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru” e alcance dos resultados sociais e esportivos pretendidos.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender às condições técnicas, operacionais e legais necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais esportivos, brindes, itens de identificação e comunicação visual deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas previstas, garantindo qualidade, durabilidade, resistência e adequação ao uso durante a realização do evento esportivo.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

As estruturas, equipamentos e serviços técnicos deverão atender às normas de segurança aplicáveis, garantindo a integridade física dos participantes, equipe organizadora e público presente durante todas as etapas do evento.

A contratada deverá assegurar a substituição imediata de materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, falhas, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem ônus para a Administração Pública.

Os serviços de cronometragem eletrônica deverão ser executados por equipe técnica especializada, com utilização de sistema compatível com eventos esportivos de corrida de rua, incluindo chipagem eletrônica, apuração de resultados e suporte operacional.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe operacional suficiente para atendimento das demandas do evento, incluindo montagem, desmontagem, apoio logístico, organização de percurso, suporte técnico e operacionalização das estruturas.

As estruturas temporárias deverão ser montadas observando-se as condições adequadas de estabilidade, segurança e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e orientações dos órgãos competentes.

A contratada deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Administração, especialmente quanto aos cronogramas de montagem, execução do evento e desmontagem das estruturas.

Os materiais e serviços deverão observar os padrões de qualidade compatíveis com eventos esportivos de médio porte, garantindo adequada experiência aos participantes e cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério do Esporte.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, visando redução de desperdícios, melhor aproveitamento de materiais e adequada destinação de resíduos gerados durante a realização do evento.

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com:

- Lei nº 14.133/2021;
- normas aplicáveis às transferências voluntárias da União;
- diretrizes do Ministério do Esporte;
- normas de segurança para eventos temporários;
- orientações dos órgãos de fiscalização competentes.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato administrativo.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Proposta nº 057484/2025, vinculada ao Instrumento nº 981758, firmada junto ao Ministério do Esporte, para execução da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru” no Município de Itapecuru Mirim/MA.

O valor global da proposta é de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), sendo:

- R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) provenientes de repasse da União;
- R\$ 1.000,00 (mil reais) referentes à contrapartida financeira do Município.

Os recursos encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Itapecuru Mirim/MA, assegurando a existência de dotação orçamentária compatível com a execução do objeto.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

A presente contratação está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, garantindo suporte à execução das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, lazer, promoção da saúde e inclusão social.

A execução financeira observará a vinculação dos recursos ao instrumento de transferência, garantindo a segregação contábil, rastreabilidade dos gastos e correta aplicação dos recursos públicos, conforme normas do Ministério do Esporte, do Transferegov.br e da legislação vigente.

A natureza da despesa observará a classificação orçamentária correspondente aos elementos de custeio aplicáveis, especialmente no âmbito do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 (Custeio), conforme Plano de Aplicação aprovado no instrumento.

A execução orçamentária e financeira deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, os cronogramas de desembolso, as metas pactuadas e as normas que regem as transferências voluntárias da União, garantindo a adequada prestação de contas dos recursos públicos empregados na execução do evento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução compreende o fornecimento de materiais esportivos e de identificação, prestação de serviços técnicos especializados, locação de estruturas e equipamentos, alimentação, hidratação, apoio operacional e demais serviços necessários à realização da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1. Execução dos serviços

A empresa contratada será responsável pela execução integral do evento, compreendendo todas as etapas necessárias para seu funcionamento adequado, incluindo planejamento operacional, logística, montagem, execução, suporte técnico e desmontagem das estruturas.

Compete à contratada:

- fornecer todos os materiais previstos neste Termo de Referência;
- disponibilizar equipe operacional suficiente para execução do evento;
- realizar montagem e desmontagem das estruturas;
- executar os serviços de cronometragem eletrônica;
- garantir funcionamento dos equipamentos locados;
- prestar apoio técnico durante toda a realização do evento;
- cumprir os cronogramas definidos pela Administração.

7.2. Fornecimento dos kits dos atletas

A contratada deverá fornecer os kits dos participantes contendo os itens previstos na planilha de custos aprovada, observando os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Os kits deverão ser entregues devidamente organizados e identificados, em local e data previamente definidos pela Administração Municipal.

7.3. Cronometragem eletrônica



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

A contratada deverá disponibilizar sistema de cronometragem eletrônica compatível com eventos de corrida de rua, incluindo:

- chip eletrônico individual;
- sistema de leitura eletrônica;
- tapetes de cronometragem;
- processamento dos resultados;
- emissão de relatórios;
- classificação geral e por categorias;
- suporte técnico durante todo o evento.

Os resultados deverão ser disponibilizados à Administração após a conclusão da corrida.

7.4. Estruturas e equipamentos

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos previstos para o evento.

Compreendem as estruturas:

- palco;
- tendas;
- banheiros químicos;
- gerador;
- gradil de isolamento;
- painel de LED;
- sonorização;
- iluminação;
- pórticos de largada e chegada;
- pódio de premiação;
- mesas e cadeiras.

As estruturas deverão estar totalmente instaladas e em condições de uso antes do início das atividades.

7.5. Alimentação e hidratação

A contratada deverá fornecer os kits de alimentação e os itens de hidratação previstos para atendimento dos participantes.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias vigentes e os padrões adequados de armazenamento e distribuição.

7.6. Comunicação visual



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

A contratada deverá produzir e instalar toda a comunicação visual prevista para o evento, incluindo:

- faixas;
- banners;
- lonas;
- backdrop institucional;
- peças de identificação do percurso;
- sinalização de apoio.

Todo material deverá conter as logomarcas institucionais exigidas pelo Ministério do Esporte, Governo Federal, Prefeitura Municipal e demais parceiros institucionais, conforme manual de aplicação vigente.

7.7. Local de execução

O evento será realizado no Município de Itapecuru Mirim/MA, em percurso previamente definido pela Administração Municipal, com concentração, largada e chegada em local oficialmente estabelecido pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

7.8. Prazo de execução

A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias à realização do evento, incluindo planejamento, fornecimento dos materiais, montagem das estruturas, realização da corrida e desmontagem dos equipamentos.

O prazo de execução observará o cronograma físico-financeiro aprovado junto ao Ministério do Esporte e o calendário oficial definido pela Administração Municipal.

7.9. Condições de entrega

Todos os materiais e serviços deverão ser entregues e executados conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às condições estabelecidas.

7.10. Controle e acompanhamento

A execução do objeto será acompanhada por servidor designado pela Administração, responsável pela fiscalização contratual, verificação do cumprimento das obrigações, conferência dos materiais, acompanhamento dos serviços e atesto das notas fiscais.

7.11. Condições gerais de execução

A execução deverá ocorrer em conformidade com as diretrizes do projeto aprovado pelo Ministério do Esporte, garantindo qualidade dos serviços, segurança dos participantes, eficiência operacional e correta aplicação dos recursos públicos.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, pela segurança das estruturas instaladas e pelo adequado funcionamento dos serviços executados durante toda a realização do evento.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas por servidor designado pela Administração Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao acompanhamento da execução contratual.

8.1. Designação do fiscal do contrato

Será designado servidor responsável pela fiscalização do contrato, competindo-lhe acompanhar, monitorar e verificar a execução do objeto, bem como o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada.

A Administração poderá designar fiscal titular e substituto, visando garantir a continuidade das atividades de fiscalização durante toda a execução contratual.

8.2. Atribuições da fiscalização

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços e fornecimentos;
- verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações previstas;
- fiscalizar a montagem e desmontagem das estruturas;
- conferir quantitativos e condições dos materiais;
- atestar notas fiscais para fins de pagamento;
- registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
- solicitar correções quando necessário;
- comunicar à Administração eventuais descumprimentos contratuais;
- emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização.

8.3. Controle da execução

O controle da execução será realizado mediante:

- conferência dos materiais fornecidos;
- acompanhamento da entrega dos kits dos participantes;
- fiscalização da montagem das estruturas;
- verificação da execução dos serviços técnicos;
- acompanhamento da cronometragem eletrônica;
- controle da execução da alimentação e hidratação;
- monitoramento da comunicação visual do evento;
- verificação do cumprimento do cronograma estabelecido.

8.4. Comunicação entre as partes

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, por meio físico ou eletrônico, garantindo o registro das solicitações, orientações, notificações e providências adotadas durante a execução contratual.

8.5. Correção de irregularidades



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades na execução do objeto, a contratada deverá promover as devidas correções no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A Administração poderá determinar a substituição de materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência.

8.6. Responsabilidade pela execução

A responsabilidade pela execução integral do objeto é exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por falhas decorrentes da prestação dos serviços, fornecimento dos materiais ou funcionamento dos equipamentos disponibilizados para o evento.

A contratada responderá pelos danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução contratual.

8.7. Acompanhamento pela Administração

A Administração acompanhará a execução do contrato com o objetivo de garantir:

- cumprimento das metas estabelecidas;
- qualidade dos serviços prestados;
- segurança dos participantes;
- correta aplicação dos recursos públicos;
- observância das normas legais e contratuais;
- adequada realização da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”.

O acompanhamento administrativo buscará assegurar o alcance dos resultados pactuados junto ao Ministério do Esporte, promovendo eficiência, transparência e efetividade na execução do projeto.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9.1. Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos da legislação vigente:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega dos materiais;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- descumprir obrigações relacionadas à montagem, operação ou desmontagem das estruturas do evento;
- comprometer a segurança dos participantes por falhas na execução dos serviços contratados.

9.2. Sanções aplicáveis

Poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência

Aplicável nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo significativo à execução do objeto.

II – Multa

Poderá ser aplicada:

- multa moratória pelo atraso injustificado na execução dos serviços, entrega dos materiais ou montagem das estruturas;
- multa compensatória em razão da inexecução parcial ou total do contrato.

A definição dos percentuais será estabelecida no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

III – Impedimento de licitar e contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da legislação vigente.

IV – Declaração de inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.3. Aplicação das sanções

As sanções serão aplicadas de forma motivada, observando-se:

- a natureza da infração;
- a gravidade da conduta;
- os prejuízos causados à Administração;
- os riscos causados aos participantes e ao público;
- a reincidência;
- as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- a vantagem obtida pelo infrator.

9.4. Procedimento administrativo

A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Cumulação de sanções



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração praticada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.6. Responsabilidade da contratada

A aplicação de qualquer sanção não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, aos participantes do evento ou a terceiros.

9.7. Rescisão contratual

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.8. Adequação ao objeto

As sanções previstas neste item aplicam-se, no que couber, às obrigações relacionadas ao fornecimento dos materiais esportivos, kits dos atletas, alimentação, hidratação, comunicação visual, estruturas temporárias, equipamentos, serviços técnicos, cronometragem eletrônica, apoio operacional e demais serviços necessários à realização da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”.

Nos casos de atraso na montagem das estruturas, falhas operacionais, descumprimento dos cronogramas ou fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações, poderão ser aplicadas penalidades proporcionais à gravidade da infração, conforme avaliação da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento do objeto contratado observarão a natureza dos serviços, locações e fornecimentos previstos neste Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas no contrato administrativo.

10.1. Medição da execução do objeto

A medição será realizada mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, observando-se a execução dos serviços, fornecimento dos materiais, disponibilização dos equipamentos e realização integral do evento esportivo.

Para fins de medição, serão considerados:

- fornecimento dos kits dos atletas;
- entrega dos materiais esportivos;
- execução dos serviços de cronometragem eletrônica;
- montagem e desmontagem das estruturas;
- disponibilização dos equipamentos;
- fornecimento da alimentação e hidratação;
- execução da comunicação visual;
- prestação dos serviços operacionais;
- realização integral da corrida de rua.

10.2. Comprovação da execução



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Para fins de comprovação da execução contratual, a contratada deverá apresentar, quando solicitado:

- relatório de execução do evento;
- registros fotográficos;
- comprovantes de entrega dos materiais;
- relação dos participantes atendidos;
- relatórios da cronometragem eletrônica;
- documentos comprobatórios da prestação dos serviços;
- demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

10.3. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a execução do objeto, mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Caso sejam constatadas inconsistências ou irregularidades, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias.

10.4. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da execução contratual, mediante emissão de termo de recebimento ou atesto do fiscal do contrato, confirmando que os serviços, materiais e estruturas foram executados de acordo com as especificações estabelecidas.

10.5. Pagamento

O pagamento será efetuado após:

- execução do objeto contratado;
- apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível;
- atesto do fiscal do contrato;
- liquidação da despesa pela Administração.

10.6. Condições gerais de pagamento

Os pagamentos serão realizados em conformidade com as normas da Administração Pública e com o cronograma financeiro vinculado ao Instrumento nº 981758 e à Proposta nº 057484/2025.

Não serão efetuados pagamentos referentes a serviços não executados, materiais não entregues ou obrigações contratuais não cumpridas.

A Administração poderá suspender o pagamento caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, permanecendo a suspensão até a completa regularização da situação pela contratada.

10.7. Glosas

Poderão ser realizadas glosas proporcionais quando forem verificadas:

- falhas na execução dos serviços;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- fornecimento de materiais em desconformidade;
- redução injustificada dos quantitativos contratados;
- descumprimento das especificações técnicas;
- inexecução parcial do objeto.

As glosas não afastam a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.8. Disposições finais

A medição e o pagamento observarão os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Ministério do Esporte e o adequado cumprimento das metas pactuadas para realização da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada do objeto, que compreende fornecimento de materiais esportivos, kits dos atletas, locação de estruturas, prestação de serviços técnicos especializados, alimentação, hidratação, comunicação visual e apoio operacional necessários à realização da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”.

A adoção do lote único busca:

- garantir integração operacional entre todos os serviços;
- assegurar compatibilidade técnica entre os itens contratados;
- centralizar a responsabilidade pela execução do evento;
- facilitar a fiscalização contratual;
- reduzir riscos operacionais;
- proporcionar maior eficiência na execução do objeto;
- assegurar melhor gestão dos recursos públicos.

11.1. Modalidade de contratação

A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços e fornecimentos considerados comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

11.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global e atender integralmente às exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras estabelecidas no Edital.

11.3. Habilitação jurídica



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação vigente, comprovando sua regular constituição e capacidade para contratação com a Administração Pública.

11.4. Regularidade fiscal e trabalhista

Os licitantes deverão comprovar regularidade perante:

- Receita Federal do Brasil;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5. Qualificação econômico-financeira

Os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, conforme exigências estabelecidas no Edital, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Qualificação técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com eventos esportivos, culturais, institucionais ou similares, contemplando atividades relacionadas à organização de eventos, fornecimento de estruturas, serviços operacionais, comunicação visual ou logística de eventos.

Poderá ser exigida, conforme previsão editalícia, a comprovação de capacidade operacional compatível com a dimensão do objeto contratado.

11.7. Vedação à participação

Não será permitida a participação de empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas:

- declaradas inidôneas;
- suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em situação de falência, quando não autorizadas legalmente;
- que possuam conflito de interesses com a Administração contratante.

11.8. Regime de execução

O regime de execução será por empreitada por preço global, considerando a natureza integrada da contratação.

A contratada será responsável pela execução completa do objeto, incluindo fornecimento dos materiais, prestação dos serviços, disponibilização das estruturas e cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.9. Condições gerais de seleção

Os participantes deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não apresentarem conformidade com as exigências estabelecidas.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da contratada:

- I – Executar integralmente o objeto contratado, observando as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, insumos, mão de obra e serviços necessários à perfeita execução da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”;
- III – Responsabilizar-se pela montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos utilizados durante o evento;
- IV – Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- V – Substituir, às suas expensas, materiais, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades;
- VI – Disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada para execução dos serviços contratados;
- VII – Cumprir integralmente os cronogramas estabelecidos pela Administração;
- VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- IX – Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis à execução do objeto;
- X – Responsabilizar-se por danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- XI – Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual;
- XII – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII – Apresentar documentos, relatórios e informações solicitadas pela Administração para fins de acompanhamento e fiscalização;
- XIV – Garantir o correto funcionamento dos sistemas de cronometragem eletrônica, sonorização, iluminação e demais equipamentos utilizados no evento;
- XV – Observar as exigências de identidade visual e publicidade institucional definidas pelo Ministério do Esporte, Governo Federal e Município de Itapecuru Mirim/MA.

12.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado;
- II – Fornecer à contratada as informações necessárias para execução do objeto;
- III – Disponibilizar os locais de realização do evento, quando de sua responsabilidade;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- IV – Receber, conferir e atestar os materiais, serviços e estruturas executados;
- V – Notificar a contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- VI – Exigir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VII – Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato;
- VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual;
- IX – Promover o acompanhamento das metas e resultados pactuados junto ao Ministério do Esporte;
- X – Adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento da execução contratual.

12.3. Condições Gerais

As partes deverão cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021, das normas aplicáveis às transferências voluntárias da União e das demais legislações pertinentes.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

A contratada responderá integralmente pela execução dos serviços e fornecimentos contratados, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela empresa perante terceiros.

O cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência constitui condição indispensável para o adequado atendimento do interesse público e alcance dos objetivos da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”.

13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itapecuru Mirim/MA, visando à adequada execução da “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”, conforme proposta nº 057484/2025, vinculada ao Instrumento nº 981758, firmado junto ao Ministério do Esporte.

A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis às transferências voluntárias da União, às diretrizes do Ministério do Esporte e às demais legislações pertinentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, à luz da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

Este Termo de Referência poderá ser ajustado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, para melhor adequação às necessidades da Administração, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim/MA para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos decorrentes da execução contratual, quando não solucionados administrativamente.

O presente documento integra o processo administrativo que fundamenta a contratação, constituindo instrumento essencial para realização do procedimento licitatório e posterior execução do objeto.

RAFAEL BORGES SILVA MENDES
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Itapecuru Mirim/MA, tem como objetivo identificar a solução mais adequada para a para execução do evento esportivo denominado “1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru”, no Município de Itapecuru Mirim/MA.

A Administração Pública Municipal depara-se com o desafio contínuo de formular e efetivar políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer e à promoção da saúde preventiva, enfrentando o problema histórico do sedentarismo e da carência de opções estruturadas de integração comunitária. O cerne da questão reside na atual impossibilidade de o Município executar, com recursos materiais e humanos próprios, um evento esportivo de rua com a complexidade e o alcance pretendidos.

A ausência de infraestrutura interna suficiente — que engloba desde o fornecimento de materiais de identificação, sistemas eletrônicos de cronometragem e estruturas temporárias, até a logística de apoio, hidratação e segurança — inviabiliza a realização autônoma da ação com a devida observância aos padrões técnicos exigidos. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de uma solução integrada voltada à execução completa do evento esportivo resolve essa lacuna operacional, assegurando a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços. A medida garante que a população tenha acesso a uma prática esportiva segura, bem estruturada e inclusiva, cumprindo o dever do Estado de fomentar o desporto, ao mesmo tempo em que promove a ocupação ordenada e saudável dos espaços públicos municipais, sem comprometer a continuidade das demais atividades administrativas rotineiras.

A presente necessidade insere-se em um contexto de crescente demanda social por iniciativas que estimulem o bem-estar e a convivência cidadã. A corrida de rua destaca-se pela sua alta relevância e caráter democrático, configurando-se como uma modalidade acessível que permite a ampla participação da sociedade, independentemente de gênero, faixa etária ou nível de rendimento esportivo. Os benefícios esperados para a sociedade são múltiplos, englobando a adoção de hábitos de vida mais saudáveis, a melhoria direta da qualidade de vida, o combate às vulnerabilidades sociais e a forte integração entre os municípios.

Para a Administração Pública, a iniciativa consolida um impacto positivo e transversal, refletindo no fortalecimento do calendário de eventos local, no estímulo ao turismo esportivo e no consequente aquecimento da economia do município. Ademais, a execução do objeto guarda intrínseca relação com os objetivos estratégicos e institucionais da pasta responsável, uma vez que materializa as diretrizes voltadas à implementação de projetos esportivos de participação social. Dessa forma, a contratação atende plenamente ao planejamento governamental, transformando o esporte em uma política pública efetiva, capaz de gerar resultados sociais expressivos e duradouros.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2026, mas é uma demanda não recorrente, com possibilidade de tal execução posterior a elaboração daquele, devendo desta forma ser incluída nos próximos PCAs publicados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos operacionais

A execução da contratação exige o desenvolvimento de um fluxo operacional integrado, compreendendo as etapas de planejamento logístico, montagem prévia, execução do evento, suporte técnico contínuo e desmontagem das estruturas. As atividades deverão ser executadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro e as datas previamente estabelecidas pela Administração Municipal. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada e em número suficiente para gerir todas as fases do evento esportivo, incluindo profissionais para a operação da cronometragem eletrônica, apoio logístico, segurança do percurso e atendimento direto aos participantes. Os recursos materiais abrangem o fornecimento de todas as estruturas temporárias, equipamentos audiovisuais, kits de lanche, hidratação, brindes e materiais esportivos. A prestação dos serviços e a entrega dos bens ocorrerão no Município de Itapecuru Mirim/MA, nos espaços públicos designados para a concentração, largada, trajeto e chegada da corrida de rua.

3.2. Requisitos técnicos

O objeto demanda especificações técnicas precisas para assegurar a funcionalidade e a segurança do evento. É imprescindível que todos os materiais esportivos, brindes e itens de identificação visual sejam novos, de primeiro uso e adequados à natureza desportiva. A aferição de resultados deve ocorrer mediante sistema de cronometragem eletrônica via tecnologia de transponder (chip) integrado aos números de peito, com instalação de equipamentos de leitura na largada e chegada, processamento de dados e emissão de relatórios. As estruturas temporárias, como palcos, tendas, gradis e pórticos, devem ser instaladas observando as normas técnicas e de engenharia aplicáveis a eventos temporários, garantindo a estabilidade estrutural e a integridade física de todos os presentes. Os itens de alimentação e hidratação devem obedecer rigorosamente às normas sanitárias vigentes quanto à embalagem, armazenamento térmico e distribuição. Tais exigências são objetivas e visam resguardar o interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

3.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

Em atendimento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a execução do evento deverá incorporar, sempre que possível, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, social e econômica. A contratada deverá adotar medidas que visem à redução de desperdícios e ao melhor aproveitamento dos insumos e materiais empregados em todas as fases do evento. Exige-se a implementação de logística adequada para o gerenciamento, recolhimento e a destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados durante a corrida, especialmente no que tange a copos de água, embalagens de lanches e materiais plásticos. Além disso, deve-se priorizar a utilização de materiais de menor impacto ambiental na confecção das sacochilas e demais itens impressos, promovendo a conscientização ecológica e a preservação dos espaços públicos utilizados.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.4. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

Os bens e serviços a serem contratados deverão observar padrões mínimos de qualidade, segurança e resistência compatíveis com as exigências de eventos esportivos de médio porte. Como indicador mensurável de qualidade, os itens e insumos ofertados (tais como vestuário esportivo, medalhas e equipamentos de tecnologia) deverão possuir características de acabamento, durabilidade e desempenho equivalentes ou superiores às marcas de referência estipuladas nos estudos mercadológicos que embasam esta contratação, servindo estas apenas como parâmetro mínimo de aceitabilidade. No tocante ao suporte e garantias, a contratada fica obrigada a realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração Pública, de materiais, estruturas ou equipamentos que apresentem defeitos, falhas de funcionamento, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas. Ademais, o sistema de cronometragem deverá contar com mecanismo de backup eletrônico e manual, assegurando a inviolabilidade e a precisão na apuração dos resultados sob qualquer circunstância adversa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Levantamento e justificativa dos itens escolhidos em comparação às alternativas rechaçadas

O levantamento de mercado para a estruturação do evento pautou-se na busca pela maior vantajosidade para a Administração Pública, balizando as escolhas na relação entre custo, benefício, durabilidade e adequação técnica à finalidade esportiva. Para a composição dos kits dos atletas, optou-se pela utilização de camisetas confeccionadas em malha tipo *dry fit* em detrimento das tradicionais camisetas de algodão. A escolha justifica-se pela superioridade técnica do material *dry fit*, que oferece absorção eficiente de suor, secagem rápida e conforto térmico, características indispensáveis para a prática de corrida de rua. O algodão, opção rechaçada, retém umidade, torna-se pesado e prejudica o desempenho e o bem-estar do participante, não atendendo aos padrões mínimos esperados para o evento.

Para o acondicionamento dos kits, definiu-se o uso de sacochilas em TNT com gramatura adequada, preferindo alternativas como sacolas plásticas comuns ou mochilas de nylon. A sacochila em TNT apresenta durabilidade suficiente para o evento e uso posterior, além de funcionalidade superior à sacola plástica, que possui alta probabilidade de descarte imediato e maior impacto ambiental. Em contrapartida, as mochilas de nylon foram descartadas por representarem um custo excessivo e desnecessário frente à transitoriedade da ação. Seguindo a mesma diretriz de sustentabilidade e utilidade, o *squeeze* de alumínio foi selecionado em vez de garrafas plásticas descartáveis ou de polímeros de baixa resistência, garantindo maior vida útil, conservação térmica adequada e redução na geração de resíduos sólidos.

No tocante à premiação e ao reconhecimento dos participantes, as medalhas em liga metálica Zamac e os troféus em MDF foram estabelecidos como o padrão ideal, em oposição a opções fabricadas em acrílico ou plástico injetado. A liga metálica Zamac confere resistência, estética refinada e peso adequado, atributos que valorizam a conquista do atleta e elevam a percepção de qualidade do evento. A diferença de custo em relação aos materiais menos nobres é amplamente compensada pela durabilidade e pelo aspecto tradicional inerente às competições esportivas de excelência.

A aferição de resultados exigiu especial atenção, sendo selecionada a cronometragem eletrônica via *transponder* (chip descartável com tecnologia RFID) em detrimento da cronometragem estritamente manual. A apuração manual foi sumariamente descartada, pois, em eventos com um volume considerável de corredores, apresenta lentidão, altíssima margem de erro humano e graves dificuldades na classificação por categorias. O sistema eletrônico com leitura em tapetes de largada e chegada garante precisão absoluta, segurança na emissão de resultados em tempo real e eficiência na gestão dos dados, configurando-se como uma exigência técnica inegociável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Por fim, quanto à logística de apoio, a adoção de locação de estruturas temporárias — como palcos, tendas, banheiros químicos e gradis — revelou-se a única alternativa operacional e economicamente viável, rechaçando-se qualquer hipótese de aquisição definitiva desses bens. A locação elimina custos de manutenção, transporte contínuo e armazenamento de equipamentos ociosos, atendendo perfeitamente à demanda pontual. Para a reposição nutricional pós-prova, a escolha por kits individuais compostos por frutas, barras de cereal e itens de hidratação demonstrou-se amplamente superior ao fornecimento de refeições quentes ou lanches ultraprocessados. Esta opção atende de forma exata e higiênica à necessidade fisiológica de recuperação rápida dos esportistas, facilitando a distribuição e mitigando riscos sanitários no local do evento.

4.2. Levantamento com opções de realização dos serviços/fornecimento

Para a execução da corrida de rua, procedeu-se à prospecção e análise de alternativas mercadológicas e administrativas, avaliando-se três diferentes modelos de execução para satisfazer a necessidade da Administração Pública.

OPÇÃO 1 – COMPRA NO MERCADO LOCAL DOS ITENS E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES EM SEPARADO (NÃO ESCOLHIDA)

A - Descrição clara da solução: Esta alternativa consiste em fragmentar a aquisição de todos os insumos (camisetas, medalhas, lanches, água) por meio de compras diretas no comércio local, repassando a integralidade da organização logística, montagem de estruturas e operação do evento esportivo para o quadro de servidores efetivos do Município.

B - Características principais: Descentralização extrema das compras, ausência de contratação de serviços especializados de terceiros e forte dependência da força de trabalho interna para atividades de planejamento, execução e desmontagem.

C - Análise de viabilidade técnica e econômica: A viabilidade técnica é nula, visto que o Município não dispõe de servidores com expertise específica em cronometragem eletrônica, montagem de palcos ou gestão de grandes eventos esportivos, tampouco possui os equipamentos necessários. Economicamente, a pulverização de compras impede o ganho de escala e gera altos custos indiretos.

Vantagens:

Fomento direto à microeconomia e ao comércio varejista local.

Controle administrativo imediato sobre a escolha e a aquisição física de cada item.

Desvantagens:

Sobrecarga e desvio de função dos servidores públicos, prejudicando a continuidade dos serviços administrativos de rotina.

Elevado risco de falhas operacionais críticas, atrasos e acidentes devido à falta de *expertise* técnica da equipe interna na condução de eventos esportivos.

Multiplicação de processos de compra, o que aumenta a burocracia, o risco de perda de prazos e a complexidade na prestação de contas.

OPÇÃO 2 – PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS EM CONSÓRCIO PARA AQUISIÇÃO EM GRANDES QUANTIDADES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SEPARADO (NÃO ESCOLHIDA)



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

A - Descrição clara da solução: Consiste em estabelecer um consórcio ou termo de cooperação com outros entes federativos (ou órgãos estaduais) para a aquisição centralizada e em larga escala dos materiais esportivos e brindes, procedendo-se, paralelamente, à contratação de uma empresa terceirizada exclusivamente para a prestação dos serviços logísticos e estruturais do evento.

B - Características principais: Compras compartilhadas, divisão de responsabilidades entre o poder público (fornecimento de itens) e a iniciativa privada (execução dos serviços), e longo tempo de tramitação burocrática para alinhamento interinstitucional.

C - Análise de viabilidade técnica e econômica: Embora apresente potencial viabilidade econômica nos materiais devido à economia de escala, a viabilidade técnica é gravemente comprometida pela dependência de cronogramas de terceiros. O risco de desalinhamento temporal entre a chegada dos bens e a data do evento inviabiliza a execução.

Vantagens:

Potencial redução dos custos unitários dos materiais esportivos por meio de economia de escala.

Intercâmbio de experiências administrativas e fortalecimento da cooperação institucional entre os entes parceiros.

Desvantagens:

Incompatibilidade temporal, uma vez que a alta complexidade e a morosidade na formalização de consórcios não se alinham ao cronograma rigoroso do evento.

Fragmentação da responsabilidade contratual, gerando conflitos se houver atraso na entrega dos materiais adquiridos pelo ente público, o que impediria a prestadora de serviços de executar sua parte.

Perda de padronização e de identidade visual no evento, dificultando a gestão unificada da execução.

OPÇÃO 3 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR UMA ÚNICA EMPRESA (OPÇÃO ESCOLHIDA)

A - Descrição clara da solução: Esta alternativa, consolidada em lote único, baseia-se na contratação de uma empresa especializada que assumirá a responsabilidade integral e integrada pela execução do evento esportivo. Isso engloba o fornecimento de todos os materiais, kits e alimentação, aliado à locação das estruturas, sistemas eletrônicos e prestação de todos os serviços de apoio, montagem e desmontagem.

B - Características principais: Centralização gerencial, transferência integral do risco operacional para o parceiro privado, fornecimento de solução "turnkey" (pronta para uso) e integração perfeita entre a logística de bens e a prestação dos serviços.

C - Análise de viabilidade técnica e econômica: Apresenta total viabilidade técnica, pois garante a padronização e a alocação de profissionais especializados. A viabilidade econômica é atestada pela otimização logística, redução de custos de transação e mitigação de desperdícios, configurando-se como o modelo mais eficiente para a Administração.

Vantagens:



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Centralização da responsabilidade contratual, o que otimiza e facilita imensamente a fiscalização por parte da Administração Pública, evitando o "jogo de empurra" entre fornecedores.

Sincronia e integração logística plena, garantindo que os materiais, equipamentos e serviços estejam disponíveis exata e simultaneamente nos locais de prova.

Redução expressiva dos custos administrativos de transação, eliminando a necessidade de gerenciar múltiplos contratos, processos licitatórios e empenhos distintos.

Garantia de *expertise* e qualidade técnica especializada, mitigando os riscos de acidentes e falhas operacionais (ex.: cronometragem) durante o evento.

Desvantagens:

Concentração de riscos em um único fornecedor, o que exige da Administração uma fiscalização contratual atuante e rigorosa para evitar inexecuções.

Possível restrição à participação de microempresas locais que possuam capacidade apenas para fornecer itens isolados, não suportando o escopo global.

Fundamentação da escolha da contratação de empresa (Opção 3)

A escolha da Opção 3 ampara-se solidamente nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, demonstrando:

Superioridade técnica: A execução de uma corrida de rua demanda altíssima compatibilidade entre as etapas operacionais. Apenas a execução integrada assegura que pódios, grades de contenção, sistema de cronometragem eletrônica, distribuição de kits e *staff* operem de forma sistêmica e coordenada. Uma empresa especializada possui os recursos técnicos e humanos necessários para seguir as rigorosas normas de segurança e garantir um padrão de excelência impossível de ser atingido pela mão de obra pública improvisada.

Viabilidade econômica: O agrupamento da solução em um modelo de contratação global afasta os custos indiretos de gerir múltiplos processos. A concentração do escopo permite à contratada otimizar fretes, equipe de apoio e aquisições perante a indústria, repassando essa margem de eficiência para o preço final da proposta.

Alinhamento com o interesse público: A contratação de solução integrada resguarda o Estado de falhas logísticas que poderiam comprometer o evento, assegurando a efetividade da política pública de esporte e lazer. A medida garante o correto direcionamento da força de trabalho do Município para suas funções finalísticas, resultando na entrega de um evento seguro, eficiente, e alinhado aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento.

4.3. Análise das alternativas possíveis para a forma que será realizada a contratação e justificativa da escolha por licitação

Diante da complexidade do objeto e da decisão técnica consolidada no item anterior — que definiu a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução integrada do evento —, faz-se imperiosa a adoção do devido procedimento licitatório, afastando-se a possibilidade de contratação direta.

A - Justificativa da licitação como melhor estratégia



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

A licitação apresenta-se como a via administrativa mais adequada e legalmente exigida para selecionar a futura contratada, garantindo a ampla competitividade do mercado. Ao submeter a contratação ao escrutínio público, a Administração fomenta a disputa entre diversos fornecedores especializados, o que invariavelmente resulta na obtenção da proposta mais vantajosa, consolidando o princípio da economicidade. Ademais, o processo licitatório confere total transparência aos atos administrativos, permitindo o controle social e institucional sobre a aplicação dos recursos e assegurando que a escolha do fornecedor ocorra de forma impessoal e objetiva.

B - Modalidade de licitação recomendada

A modalidade expressamente recomendada para o certame é o Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento do tipo menor preço global. A escolha fundamenta-se no fato de que o escopo da contratação — que abrange a locação de estruturas temporárias, fornecimento de materiais esportivos, serviços de sonorização, iluminação e logística operacional — enquadra-se na definição legal de bens e serviços comuns. Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para o evento podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais e consagradas pelo mercado, dispensando avaliações de natureza predominantemente intelectual.

C - Benefícios do Pregão Eletrônico em relação a outras formas de contratação

O Pregão Eletrônico sobressai-se de forma incontestável frente às demais alternativas operacionais e jurídicas. A *dispensa de licitação*, por exemplo, é absolutamente inviável e inadequada para o presente caso, visto que a envergadura do evento demanda um planejamento robusto e a formatação do certame inibe o risco de sobrepreço, além de o escopo afastar o enquadramento em compras de pequeno vulto. A utilização do *credenciamento* também se mostra inaplicável, pois a Administração não busca pulverizar a demanda ou ter múltiplos prestadores simultâneos, mas sim centralizar a execução em um único fornecedor que possua a *expertise* para gerir toda a cadeia operacional de forma sistêmica e coordenada. Da mesma forma, o *suprimento de fundos* é incabível, pois destina-se a despesas excepcionais e de pronto pagamento, o que conflita frontalmente com a contratação estruturada exigida pelo projeto. O Pregão Eletrônico, em contrapartida, garante agilidade procedimental, ampliação territorial da concorrência e maximização da economia por meio da fase de disputa aberta de lances.

D - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e princípios norteadores

A adoção do Pregão Eletrônico alinha-se estritamente ao art. 6º, inciso XLI, e ao art. 28 da Lei nº 14.133/2021, que determinam a utilização desta modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns. O procedimento resguarda o princípio da isonomia, assegurando condições igualitárias de participação a todos os interessados que cumprirem as exigências habilitatórias. A escolha também materializa o princípio da eficiência, uma vez que a via eletrônica acelera o rito da contratação, reduz custos processuais e atrai competidores de diversas regiões, mitigando o risco de licitação deserta ou fracassada. Diante de um mercado amplo e estruturado no segmento de produção de eventos, o formato licitatório proposto potencializa a obtenção de uma solução eficaz e rigorosamente adequada ao interesse público subjacente à ação esportiva.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para o atendimento da demanda consiste na contratação, por meio de lote único, de pessoa jurídica especializada para a execução completa e integrada do evento esportivo de corrida de rua. Esta execução engloba o fornecimento de todos os materiais esportivos, de identificação e de comunicação visual, a locação de estruturas temporárias e equipamentos, a prestação de serviços técnicos especializados — com destaque para a cronometragem



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

eletrônica —, além da disponibilização de apoio logístico, operacional, alimentar e de hidratação necessários à realização da prova. A adoção desse modelo integrado apresenta vantagens expressivas para a Administração Pública, destacando-se a centralização da responsabilidade contratual em uma única fornecedora, o que garante a padronização, a compatibilidade técnica entre as diversas frentes de trabalho e a mitigação dos riscos de falhas operacionais. Essa coordenação centralizada não apenas confere maior segurança aos participantes do evento, mas também simplifica e fortalece o poder-dever de fiscalização por parte do Município, assegurando que todas as etapas sejam executadas de forma harmônica e coordenada.

Sob a ótica da economicidade, a solução consolida meios efetivos de otimização dos recursos públicos ao afastar a fragmentação do objeto. A modelagem de contratação unificada reduz significativamente os custos administrativos transacionais e operacionais inerentes à abertura e gestão de múltiplos processos licitatórios, empenhos e contratos distintos. Ademais, a opção pela locação das estruturas temporárias e equipamentos, em detrimento da aquisição definitiva, elimina despesas futuras e contínuas com armazenamento, depreciação, vigilância e manutenção patrimonial de bens que ficariam ociosos após a realização da atividade. Técnica e economicamente, justifica-se a referida contratação global por prevenir graves incompatibilidades logísticas que invariavelmente surgiriam caso houvesse multiplicidade de fornecedores atuando no mesmo espaço com cronogramas e responsabilidades fragmentadas. Dessa forma, a solução delineada garante que a política pública de incentivo ao esporte seja concretizada com a máxima eficiência, segurança, transparência e pleno alinhamento aos princípios constitucionais e ditames da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 73/2020.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

6.1. Os quantitativos estimados foram definidos a partir de um levantamento prévio realizado nas demandas existentes no município.

6.2. A estimativa dos valores unitários e do valor global da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa simplificada de preços, considerando o histórico de consumo e as necessidades da Administração, com o objetivo de estimar o dispêndio necessário para a execução da solução pretendida e aferir sua viabilidade econômica.

Para a formação do preço estimado, foram utilizados como parâmetros valores praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, cujos objetos apresentam características compatíveis com a presente contratação, conforme demonstrado na planilha de composição de preços. Foram considerados os seguintes instrumentos contratuais: Contrato nº 5735/2025 – Dispensa de Licitação – Município de Costa Rica/MS; Contrato nº 03.07.01/2023 – Dispensa de Licitação – Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE; Contrato nº 180/2026 – Pregão Eletrônico nº 18/2026 – Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG; Contrato nº 097/2026 – Dispensa de Licitação nº 014/2026 – Município de Cascavel/PR; Contrato nº 2026/0134 – Senado Federal – Brasília/DF; Contrato nº 049/2026 – Município de Glória/BA; Contrato nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 90009/2026 – CPC/DPE/MA; Contrato nº 008/2026 – Adesão nº 001/2026 à Ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2025 – Município de Lagarto/SE; Contrato nº 040/2026 – Dispensa de Licitação nº 012/2026 – Município de Nova Esperança/PR; Contrato nº 13/2026 – Pregão Eletrônico nº 90051/2024 – Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas – Maceió/AL; Ata de Registro de Preços nº 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Município de Bom Jesus do Galho/MG; Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 053/2025 – Município de Itapecuru Mirim/MA; e Contrato nº 153/2026 – Inexigibilidade nº 037/2026 – Município de Itaperuçu/PR. A metodologia adotada buscou assegurar que a estimativa refletisse valores compatíveis com os praticados no mercado e em contratações públicas recentes, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência que regem as contratações públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR	TOTAL
------	-----------	-------	-------	-------	-------



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1	BRINDE –SACOCILA. Sacochila - Finalidade: brinde - Dimensões: 30cm x 40cm e gramatura de 80 g/m2 - Material: tnt cinza com fechamento de cordão.	UND	1.100	R\$ 13,00	R\$ 14.300,00
2	BRINDE - SQUEEZE/GARRAFA 500ML. Squeeze/garrafa - Finalidade: brinde - Dimensões: capacidade 500ml - Material: alumínio com tampa/válvula.	UND	1.000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
3	IMPRESSO - FAIXA/LONA/DIVULGAÇÃO. Faixa Divulgação de eventos, Material: Lona Front Light / Bo, Comprimento: 3M, Largura: 2M, policromia, bastão e corda.	UND	7	R\$ 38,00	R\$ 266,00
4	MEDALHA. Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa.	UND	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
5	NÚMERO DE PEITO. Número de Peito - Finalidade: identificação visual durante a realização das atividades esportivas - Material: impermeável.	UND	1.100	R\$ 2,40	R\$ 2.640,00
6	TRÓFEU. Troféu - Finalidade: reconhecer e premiar conquistas - Dimensões: altura de 50cm - Material: MDF.	UND	42	R\$ 17,50	R\$ 735,00
7	UNIFORME - CAMISETA DRY FIT. Camiseta dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G e GG - Material: poliéster em malha tipo dry fit, modelo com manga curta e gola careca.	UND	1.000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
8	ÁGUA MINERAL. 01 água no aquecimento por beneficiário + 02 água durante a prova + 01 água pós-prova = 04 águas por inscrito totalizando = 4.000 copos.	UND	4.000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
9	CRONOMETRAGEM. Diária Dur.: 1 diária Quantitati vo: 1 Cronometragem Eletrônica - Contratação de serviço especializado de cronometragem eletrônica via transponder (chip descartável) para 1.000 atletas. O serviço contempla: fornecimento de chips e números de peito personalizados com tecnologia RFID; instalação de tapetes de cronometragem na largada e chegada; sistema de backup manual e eletrônico; disponibilização de resultados em tempo real via link web e totem de consulta no local. Inclui equipe técnica de operação, processamento de dados para premiação por categorias (faixa etária, gênero e local) e emissão de certificados digitais para todos os concluintes.	DIÁRIA	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
10	PALCO. Palco 10x8	DIÁRIA	1	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00
11	TENDA 10X10M.	DIÁRIA	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
12	TENDA 4X4.	DIÁRIA	8	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
13	FRUTAS/LANCHE. FRUTAS E LANCHES - ornecimento de 1.000 kits de lanche pós-prova, acondicionados individualmente em embalagem higiênica. Cada kit é composto por: 01 unidade de fruta (banana ou maçã), 01 item sólido (barra de cereal, biscoito integral ou sanduíche natural embalado) e 01 item líquido (suco de caixinha 200ml ou isotônico). O serviço inclui a logística de entrega, armazenamento térmico adequado até o momento da distribuição e pessoal para entrega aos atletas	KIT	1.000	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00
14	BANHEIRO QUÍMICO	DIÁRIA	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
15	BRIGADISTA	DIÁRIA	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
16	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA	DIÁRIA	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17	GERADOR DE 200 KWA	DIÁRIA	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
18	GRADIL 2,00 m x 1,20 m	DIÁRIA	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
19	KIT DE ILUMINAÇÃO. Kit de iluminação de médio porte. (6x de leds 300w com duas temperaturas, 2x fresnel, 2x softbox - refletores de led com alta potência (mínimo 1000w).	KIT	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
20	PAINEL DE LED. Pannel de led p-4 - indoor 4x4m (16m²) - alta definição - c/ montagem e Desmontagem.	DIÁRIA	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
21	PÓDIO. Pódio - 3 posições - altura 60cm - largura 1,8/2,5m - profundidade 0,60cm.	DIÁRIA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
22	PÓRTICO. Locação de estrutura de pórtico em grid de alumínio (box truss), com dimensões de 06m de largura por 03m de altura. Montagem em formato de 'U' invertido com bases de sustentação reforçadas. O serviço contempla o transporte, montagem técnica com segurança estrutural e desmontagem. Ideal para fixação de lonas de comunicação visual da prova (largada/chegada) e instalação de cronometragem eletrônica. Inclui todos os acessórios de fixação necessários.	DIÁRIA	2	R\$ 1.999,99	R\$ 3.999,98
23	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. Serviço de locação de sistema de sonorização profissional de médio porte para área de largada/chegada e premiação. O sistema é composto por: 04 caixas de som ativas (mínimo 12 polegadas/500W RMS cada), mesa de som de 08 canais, 02 microfones sem fio UHF de longo alcance (para locução e cerimonial) e kit de cabeamento completo. O serviço inclui montagem, configuração, operação técnica durante 01 dia de evento e desmontagem.	DIÁRIA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
24	STAFF. Staff/apoio/recepção.	DIÁRIA	37	R\$ 109,00	R\$ 4.033,00
25	IMPRESSO. Impresso em lona - lonna/banner /brackdrop lona vinilica.	UND	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
					R\$ 143.675,98

Nota: O valor ora indicado constitui mera estimativa preliminar de custos, utilizada para fins de pesquisa de mercado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que o valor a ser submetido ao processo licitatório será aquele consolidado no Termo de Referência, elaborado a partir de pesquisa de preços qualificada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Embora o parcelamento do objeto seja a diretriz geral nas contratações públicas para fomentar a competitividade, a presente solução será agrupada e licitada em lote único, não havendo o parcelamento do escopo. A adoção dessa estratégia justifica-se técnica e operacionalmente pela natureza eminentemente integrada do objeto, uma vez que a execução de uma corrida de rua demanda altíssima compatibilidade e sincronia entre o fornecimento de materiais esportivos, a locação de estruturas temporárias, a prestação de serviços técnicos, a logística de hidratação e a comunicação visual. A execução fragmentada, delegada a múltiplos fornecedores atuando simultaneamente no mesmo espaço físico e temporal, comprometeria severamente a logística do evento. Tal divisão geraria graves incompatibilidades técnicas, conflitos de cronograma na montagem e desmontagem, e um aumento expressivo dos riscos de falhas operacionais e de segurança durante a realização da prova.

Além dos fatores de risco, o fracionamento dificultaria sobremaneira a fiscalização contratual por parte da Administração, que se veria obrigada a gerenciar o desempenho interdependente de diversas empresas distintas para alcançar um único resultado finalístico. Dessa forma, a adoção do lote único consolida-se como a modelagem mais eficiente, econômica e



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

adequada ao interesse público, pois garante a padronização dos serviços, centraliza a responsabilidade contratual e assegura a coordenação unificada necessária para a perfeita gestão e consecução do evento esportivo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados técnicos, econômicos e sociais esperados

A contratação da solução integrada para a execução da corrida de rua visa alcançar resultados multifacetados que justificam o investimento, estruturados de maneira clara nas dimensões técnica, econômica e social.

No âmbito técnico, espera-se uma expressiva melhoria na qualidade do evento, assegurada pela *expertise* de uma empresa especializada capaz de centralizar e padronizar todas as etapas operacionais. A solução garante total conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança, especialmente na montagem das estruturas temporárias e no fornecimento de itens alimentícios. Observa-se, ainda, um aumento substancial na confiabilidade e no desempenho tecnológico com a implementação do sistema de cronometragem eletrônica, que servirá como um forte indicador de desempenho ao mitigar falhas manuais e assegurar precisão absoluta na apuração dos resultados e na classificação dos atletas.

Sob a perspectiva dos resultados econômicos, a contratação em lote único promove evidente economicidade ao otimizar os custos logísticos da prestação do serviço. A opção pela locação de toda a infraestrutura física, em vez da aquisição definitiva, consolida a otimização dos recursos financeiros ao extinguir gastos contínuos com armazenamento, manutenção corretiva, vigilância e depreciação de bens. O modelo proporciona a melhor relação custo-benefício ao centralizar a operação, reduzindo os custos transacionais que a Administração teria ao gerenciar múltiplos certames e contratos, evitando desperdícios e retrabalho na montagem das estruturas.

Quanto aos resultados sociais, a ação gera impactos imensamente positivos para a comunidade local, materializando o fomento governamental ao esporte e lazer. Destaca-se a melhoria no atendimento à população por meio da oferta de um evento bem estruturado e seguro, ampliando o acesso a políticas públicas focadas na promoção da saúde, na qualidade de vida e na prevenção ao sedentarismo. A corrida atua como vetor de integração comunitária e inclusão social, propiciando a ocupação saudável dos espaços públicos, além de estimular o turismo esportivo e fomentar indiretamente a microeconomia do município.

Em uma análise geral, a contratação destaca-se pela maximização da eficiência administrativa e pelo excelente uso dos recursos públicos. Ao delegar a complexidade logística para a iniciativa privada, a Administração Pública resguarda a força de trabalho de seus servidores, garantindo a produtividade interna e a continuidade ininterrupta dos serviços administrativos de rotina. A gestão unificada do contrato facilita a fiscalização, assegurando que o erário seja empregado de forma transparente, com ganhos concretos em eficiência procedimental e pleno atingimento do interesse público tutelado pela Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da instauração do processo licitatório, a Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA adotará as seguintes providências, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 73/2020:



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a) Aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP): Submissão do documento à análise e aprovação da autoridade competente, com vistas a formalizar a justificativa da necessidade, a descrição da solução e a análise de alternativas.
- b) Definição detalhada do objeto e especificações técnicas: Elaboração e consolidação do Termo de Referência com as especificações técnicas mínimas, requisitos de desempenho, critérios de aceitação dos serviços e condições de execução, garantindo clareza, objetividade e isonomia aos licitantes.
- c) Pesquisa de mercado e estimativa de preços: Realização de levantamento junto ao mercado fornecedor para definição do valor estimado da contratação, com base em orçamentos, atas de registro de preços, contratações similares de outros entes públicos e pesquisas especializadas, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.
- d) Verificação da existência de dotação orçamentária: Confirmação da previsão de recursos financeiros suficientes no orçamento vigente ou na lei orçamentária anual para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, em observância ao princípio da legalidade.
- e) Designação da equipe de planejamento e de gestão do contrato: Nomeação de servidores ou comissão responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo e fiscalizatório da futura contratação, com definição de responsabilidades claras para o monitoramento da execução.
- f) Análise de riscos e medidas mitigadoras: Identificação dos principais riscos associados à contratação e definição de cláusulas contratuais e mecanismos de controle destinados a mitigar tais riscos.
- g) Definição da estratégia de licitação: Deliberação quanto à modalidade (Pregão Eletrônico), critério de julgamento (menor preço global) e demais condições do certame, com a devida motivação.
- h) Outras providências necessárias: Realização de eventuais atos preparatórios adicionais, tais como manifestação de órgãos de controle interno, quando exigível, e adoção de medidas para assegurar a plena observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A adoção prévia dessas providências visa assegurar a regularidade, a transparência e a economicidade de todo o processo licitatório, garantindo que a contratação seja realizada de forma alinhada ao interesse público e às melhores práticas de governança na Administração Pública.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A execução do evento esportivo de corrida de rua gera, inevitavelmente, impactos ambientais inerentes às fases de montagem, realização e desmobilização das estruturas. O principal impacto identificado é a geração expressiva de resíduos sólidos, caracterizada majoritariamente pelo descarte de copos plásticos utilizados para a hidratação dos atletas ao longo do percurso e na chegada, além das embalagens higiênicas individuais dos lanches e resíduos orgânicos oriundos do consumo de frutas. Outro impacto relevante decorre do consumo de recursos energéticos, especificamente a utilização de gerador de energia a combustão para alimentar o palco, as estruturas de sonorização, a iluminação e o painel de LED, o que resulta na emissão pontual de gases de efeito estufa (GEE) e na propagação de ruídos durante a operação do evento. Adicionalmente, há o risco temporário de poluição visual e difusa do solo caso o descarte de materiais pelos participantes e a instalação de lonas e faixas ocorram sem o devido controle gerencial.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Para mitigar tais impactos, a contratada deverá implementar medidas rigorosas de controle, instalando pontos de coleta seletiva ao longo do trajeto (especialmente próximos aos postos de hidratação) e na arena de concentração. Imediatamente após o encerramento da prova, a equipe de apoio operacional deverá realizar a varrição e a limpeza completa das vias públicas utilizadas, garantindo a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos e orgânicos, fomentando práticas de logística reversa e encaminhamento de plásticos e papelões para cooperativas de reciclagem locais. No que tange à mitigação das emissões atmosféricas e da poluição sonora, exigir-se-á que os equipamentos locados — notadamente o gerador e as caixas de som — operem com máxima eficiência energética, com manutenção preventiva rigorosamente em dia para evitar a emissão excessiva de fuligem, e em estrita observância aos limites de decibéis estabelecidos pelas posturas municipais. Além disso, a utilização de estruturas modulares reaproveitáveis, como os pórticos em *box truss* de alumínio, evita o descarte desnecessário de materiais após o evento.

A adoção destas medidas encontra sólido amparo na legislação vigente, justificando-se pelo cumprimento das diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e pelo atendimento aos critérios de contratações públicas sustentáveis estabelecidos pelo Decreto nº 7.746/2012. Sobretudo, a mitigação operacional está em perfeita conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, insculpido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a fruição da política pública de esporte e lazer ocorra de maneira ecologicamente equilibrada e com plena responsabilidade ambiental por parte da Administração Pública.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos levantamentos, análises e justificativas apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se o posicionamento conclusivo pela total viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação de empresa especializada para a execução integrada do evento esportivo de corrida de rua. Operacional e tecnicamente, a modelagem de contratação em lote único garante a sincronia logística necessária para a montagem de estruturas temporárias, o fornecimento de materiais esportivos e a prestação de serviços essenciais de apoio, mitigando severamente os riscos operacionais e assegurando a segurança e a padronização do evento. Sob o aspecto econômico, a realização de licitação, recomendada na modalidade Pregão Eletrônico com critério de menor preço global, fomenta a ampla competitividade do mercado, otimiza a aplicação dos recursos financeiros e reduz de forma expressiva os custos administrativos de transação que existiriam em um cenário de contratações fragmentadas. Na dimensão social, a referida contratação materializa uma política pública fundamental de incentivo à prática desportiva, promovendo a saúde, a qualidade de vida, a inclusão social e a forte integração comunitária. Conclui-se, portanto, que a via licitatória proposta atende plenamente ao interesse público e aos objetivos institucionais almejados, configurando-se como a solução mais eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado por:

Maria Catarina Rocha Ribeiro
Assessora na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo
Portaria 852/2025



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026.
PROCESSO N.º XXXX/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E XXXXXXXX.

O município de Itapecuru Mirim– MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.648.696/0001-80, com sede na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da XXXXXXXX, neste ato, representada por, XXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXX, localizado à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXX, inscrita no RG nº XXXXXXXX e CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de natureza contínua e, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, poderá ser objeto de aditivos contratuais, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é de Empreitada por preço Global e fornecimento.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. O prazo de validade;

6.2.2. A data da emissão;

6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5. O valor a pagar; e



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. 1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

8.1.2. Receber os materiais/produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital.

8.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos.

8.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.6. Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

8.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da contratada:

9.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, insumos, mão de obra e serviços necessários à perfeita execução da "1ª Corrida de Rua Virada Itapecuru";

9.3. Responsabilizar-se pela montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos utilizados durante o evento;

9.4. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 9.5. Substituir, às suas expensas, materiais, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades;
- 9.6. Disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada para execução dos serviços contratados;
- 9.7. Cumprir integralmente os cronogramas estabelecidos pela Administração;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- 9.9. Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis à execução do objeto;
- 9.10. Responsabilizar-se por danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- 9.11. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual;
- 9.12. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. Apresentar documentos, relatórios e informações solicitadas pela Administração para fins de acompanhamento e fiscalização;
- 9.14. Garantir o correto funcionamento dos sistemas de cronometragem eletrônica, sonorização, iluminação e demais equipamentos utilizados no evento;
- 9.15. Observar as exigências de identidade visual e publicidade institucional definidas pelo Ministério do Esporte, Governo Federal e Município de Itapecuru Mirim/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.9. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.10. casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.12. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.13. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários quando decorrentes de alteração unilateral promovida pela Administração, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As partes poderão promover alterações consensuais ou bilaterais, desde que atendido o interesse público e devidamente justificadas, não estando tais alterações sujeitas ao limite percentual previsto para alterações unilaterais, nos termos do art. 125, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Itapecuru Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU SOCIEDADE COOPERATIVA (Conforme Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº: XX/2026

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX:

DECLARA, sob as penas da lei, para os fins de participação no certame em referência:

1. Que se enquadra na condição de:
☐ Microempresa (ME)
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP)
☐ Sociedade Cooperativa (equiparada conforme Art. 4º, §1º, II, da Lei 14.133/21)
2. Que cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3. Que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/2006.
4. Que observa o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não incorrendo em nenhuma das vedações ali impostas para usufruir dos benefícios.
5. Que o faturamento da empresa no ano-calendário anterior não excedeu o limite legal estabelecido para o seu enquadramento (ME/EPP).
6. Que não assumiu compromissos no presente ano-calendário que excedam o limite de receita bruta admitido para o seu enquadramento (ME/EPP).

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e criminais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local], [XX] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura do Representante Legal)



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos: R\$ _____

Local e data: _____

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa

a) A Declaração de Compromissos Assumidos **deve informar** que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante **não é superior** ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que **10% (dez por cento)** positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$